MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO ÀDOCÊNCIA – PIBID

EDITAL PREG/UFPI, N° 57 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA– PIBID

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí, através da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do Edital PIBID Nº 23/2022 e da Portaria Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022 /CAPES, torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura, presencial no ano de 2022, que estão abertas as inscrições para seleção de alunos bolsistas e alunos voluntários para o PIBID, nos Campi: Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina; Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Floriano; Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos e Professora Cinobelina Elvas, na cidade de Bom Jesus, todos no Estado do Piauí, conforme item 3.6 deste Edital.

1 DO PROGRAMA E DO FINANCIAMENTO.

1.1 O PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) finalidade proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é de iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação.

1.2 O PIBID tem por finalidade

- Fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- Possibilitar aos discentes uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- Proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.3 Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental do curso.

1.4 O discente poderá participar do PIBID UFPI na modalidade de bolsista ou de voluntário de iniciação à docência.

1.5 Os discentes participantes do PIBID UFPI nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.

1.6 O PIBID tem como base legal a legal a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022,

1.7 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

1.8 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do PIBID:

a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

b) Contribuir para a valorização do magistério;

c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO ÀDOCÊNCIA – PIBID de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

g) Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3 DO VALOR, DURAÇÃO, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.

3.2 A bolsa de iniciação à docência terá duração de até 18 (dezoito) meses.

3.3 A concessão e a gestão das bolsas são regulamentadas por portaria específica da Capes (Portaria Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022 /CAPES).

3.4 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.5 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

3.6 Serão disponibilizadas 384 (trezentos e oitenta e quatro) vagas para bolsas de Iniciação à Docência e 96 (noventa e oito) vagas para alunos voluntários, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) vagas constantes no Quadro de Distribuição de Vagas, a seguir:

Quadro 01: Quadro de distribuição de vagas Pibid-2022

Campus/Polo	Curso de Licenciatura/Núcleo	Nº de Bolsas	
Amílcar Ferreira Sobral – CAFS/Floriano	Pedagogia	24	06
Professora Cinobelina Elvas –CPCE/Bom Jesus	Educação do Campo-Ciências Natureza/Licenciatura Educação do Campo	24	06
Ministro Petrônio Portella – CMPP/Teresina	Arte Visuais-Arte	24	06
	Ciências Biológica-Biologia	24	06
	Educação do Campo- Ciências Natureza/Licenciatura Educação do Campo	24	06
	Educação Física	24	06
	Física	24	06
	Geografia	24	06
	História	24	06
	Interdisciplinar-Ciências Sociais-Filosofia - **Curso de Filosofia**	12	03
	Interdisciplinar-Ciências Sociais-Filosofia – **Curso de Sociologia**	12	03
	Interdisciplinar Letras- Português- Letras-Libras **Curso de Letras/Língua Portuguesa**	12	03
	Interdisciplinar Letras- Português- Letras-Libras **- Curso de Letras/Libras**	12	03
	Letras-Língua Portuguesa	24	06
	Matemática	24	06
	Pedagogia	48	12
Senador HelvÍdio Nunes de Barros – CSHNB/Picos	Pedagogia	24	06
	Total	384	96
Total geral		480	

4 DAS CONDIÇÕES DO DISCENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá:

a) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Capes (https://eb.capes.gov.br).

b) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

c) Comprovar estar regularmente matriculado no curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID, não ultrapassando a primeira metade do curso, ou seja, não ter concluído mais de 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental e não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), a cada período letivo;

d) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;

e) Declarar que possui disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para as atividades do PIBID; se bolsista, comprometer-se a ter dedicação, no período de vigência da bolsa, no âmbito da UFPI, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

f) Caso seja voluntário, comprometer-se a ter dedicação às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

g) Firmar termo de compromisso.

4.2 O estudante com vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e tenha disponibilidade das horas requeridas para atuar no Programa.

4.3 Caso o estudante possua vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do PIBID.

4.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

4.5 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

a) For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, de bolsas ou auxílios

b) As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

c) Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

d) Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

e) Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3ºgraucomcoordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores;

f) Não se aplica ao disposto no item “d”, o recebimento de: I-bolsa do Prouni; II-bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

4.6 São atribuições do discente de iniciação à docência:

a) Participar das atividades definidas pelo projeto;

b) Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

c) Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

d) Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto; V

e) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

f) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

g) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;

h) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.7 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES. Art. 43 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 20/09 e 21/09/2022, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (item 3.6) por meio do e-mail eletrônico rp.pibid@ufpi.edu.br

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em formato de PDF os seguintes Documentos, em arquivo único, **devendo o nome do arquivo conter a área e o nome do Programa** (Ex. Matemática - PIBID):

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I)

b) Cópia do RG

c) Cópia do CPF

d) Fotografia 3x4 recente;

e) Histórico Escolar de graduação atualizado;

f) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

g) Comprovante de quitação das obrigações militares (obrigatório para os homens);

h) Visto de permanência no país (caso seja estrangeiro).

6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos inscritos será realizada por professores da UFPI, das áreas contempladas pelo Programa e ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

b) Entrevista (pontuação máxima: 10,0);

6.2 A realização das entrevistas será efetuada de forma presencial em local e horário a serem divulgados por cada Coordenador de Área;

6.3 Se o candidato, no dia e horário definidos, não comparecer e não apresentar justificativa em até 24 horas "Atestado Médico ou de Óbito de parente de primeiro grau, será desclassificado do certame.

6.4 A nota final do candidato será a MÉDIA da soma das notas obtidas na avaliação do IRA e na entrevista presencial.

6.5 Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 6,0 (seis).

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se a quantidade de vaga.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

a) Maior idade;

b) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

c) Menor quantidade de reprovações em componentes curriculares, conforme Histórico Escolar;

d) Percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

7.3 A ordem de classificação dos discentes participantes desta Seleção será utilizada para:

a) Preenchimento das vagas de bolsistas de iniciação à docência;

b) Preenchimento das vagas de voluntários de iniciação à docência;

c) Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento ou desistência de discentes.

7.4 O candidato aprovado na seleção deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o e-mail do Coordenador de Área em data prevista no cronograma, após a homologação do resultado final a seguinte documentação:

a) Termo de compromisso com o Programa assinado;

b) Cópia do comprovante de conta corrente;

c) Comprovante de endereço;

d) Declaração de que possui pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do Programa;

e) Se tiver vínculo empregatício, declaração de horário de trabalho;

f. Declaração de que não exerce outras atividades no horário destinados às atividades do Programa.

7.5 Caso o candidato não apresente a documentação constante no item 7.4, não será vinculado ao Programa.

7.6 O candidato aprovado deverá zelar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na home page da UFPI, link http://ufpi.br/pibid, a partir do dia 07/10/2022.

9 DO CRONOGRAMA

Este processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 2: Cronograma de Atividades

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Inscrição	20 e 21/09/2022
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	23/09/2022
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	26/09/2022
Homologação das inscrições, divulgação da data e horário da entrevista	27/09/2022
Realização das entrevistas	28 a 30/09/2022
Divulgação das notas do IRA e da entrevista – Resultado Final	04/10/2022
Interposição de recursos contrários ao Resultado Final	05/10/2022
Divulgação do resultado dos recursos interpostos e homologação do resultado final	07/10/2022
Envio da documentação constante no item.7.4 deste Edital, pelo e-mail do docente orientador	08 a 10/10/2022

* O recurso interposto pelo candidato deverá ser enviado para o e-mail rp.pibid@ufpi.edu.br. O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail.

10 DOS DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PIBID/UFPI

10.1 São deveres dos alunos bolsistas e voluntários de Iniciação à Docência:

a) Executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo Sub-Projeto;

b) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição em ambiente presencial e/ou virtual do PIBID;

c) Participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo PIBID;

d) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 30 (trinta) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

e) Tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

f) Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;

g) Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

h) Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

i) Elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;

j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pela UFPI;

k) Entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de Área;

l) Entregar, no início de cada período letivo, cópia do comprovante de matrícula ao Coordenador de Área;

m) Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no Projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;

n) Assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber.

10.2 É vedado ao bolsista e ao voluntário de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

a) Afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022 /CAPES;

d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

e) Averiguação de fraude

f) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

g) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57 da Portaria Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022 /CAPES;

h) Encerramento do subprojeto ou projeto;

i) Término do prazo máximo de concessão;

j) A pedido do bolsista;

11.2 Nos casos dos subitens "b", "c" e "d", o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias depois de comunicação oficial pelo Coordenador de Área, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

11.3 Nos casos dos subitens "c" e "d" o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção será o mesmo da vigência do projeto, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa (www.ufpi.br), link Pibid e Residência Pedagógica, das quais não poderá alegar desconhecimento, ou diretamente no link http://ufpi.br/pibid.

12.3 As dúvidas acerca deste Edital poderão ser dirimidas pelo e-mail: rp.pibid@ufpi.edu.br

12.4 A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)divulgará no sítio eletrônico da UFPI, (www.ufpi.br) link Pibid e Residência Pedagógica, ou diretamente no link http://ufpi.br/pibid, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

Teresina (PI), 15 de setembro de 2022.

Profª. Drª. Ana Beatriz Sousa Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

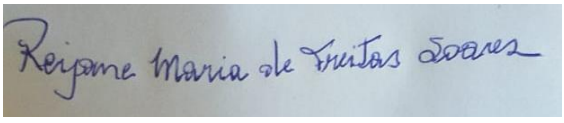

Profª. Drª. Reijane Maria de Freitas Soares
Coordenadora Institucional do Pibid UFPI

EDITAL PREG/UFPI N° 56 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I –IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO		
CPF	RG	TELEFONE
E-MAIL		
ENDEREÇO DO CURRÍCULO NA PLATAFORMA CAPES		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CURSO	CAMPUS	MATRÍCULA
BANCO/NÚMERO DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

II –DOCUMENTOS (cópias em anexo, conforme itens 5.2 e 7.4 do Edital)

( ) Fotografia 3x4 recente
( ) Histórico Escolar
( ) CPF
( ) RG
( ) Visto de permanência no país (se estrangeiro)
( ) Comprovante de horário de trabalho, se possuir vínculo empregatício.
( ) Endereço do Currículo na Plataforma Capes
( ) Comprovante de endereço (com CEP)
( ) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.
( ) Comprovante de quitação das obrigações militares.
( ) Comprovante de conta corrente.

III –DISPONIBILIDADE

Tem disponibilidade para dedicar 30 (trinta) horas mensais (às atividades do Pibid)?
Sim ( ) Não ( )

Está apto(a) a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado? Sim ( ) Não ( )

Aceita ser voluntário do Programa, caso não seja selecionado no âmbito das vagas para bolsa?
Sim ( ) Não ( )

Teresina-PI, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)